

Município de Parintins

PALÁCIO CORDOVIL

LEI Nº 172/96-PGPMP.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART.  
6º DA LEI ORÇAMENTÁRIA VI  
GENTE, E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

O cidadão Raimundo Reis Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sesão Ordinária realizada dia 16 de dezembro de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 149/95 -PGPMP de 28 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40 (quarenta por cento) da Receita prevista no Orçamento".

Art. 2º - Ficam mantidas os demais artigos e parágrafos da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 20 de dezembro de 1996.

Raimundo Reis Ferreira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS